

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

Projeto Institucional de Internacionalização – CAPES/Print

**Edital 04/2020-v03**

**Bolsa para Jovem Talento com experiência no exterior e  
Pós-Doutorado com experiência no exterior**

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para a obtenção de auxílio na modalidade de bolsas de Jovem Talento com Experiência no Exterior e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, selecionadas de acordo com as normas deste Edital.
  
2. Da Finalidade
  - 2.1. Este Edital visa, no âmbito do Projeto PII, a aumentar o número de jovens pesquisadores com relevante experiência acadêmico-científica comprovada para atividades de pesquisa e/ou docência nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL (PUCRS) vinculados à área de conhecimento do(a) candidato(a), com perspectiva de fixação no corpo docente da PUCRS.
  
  - 2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) e (2) Bolsas não vinculadas aos PCIs e apoiadas por cotas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).
    - 2.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento pleiteada.
  
  - 2.3. Este Edital contempla 2 (duas) modalidades de bolsa:
    - 2.3.1. **Jovem Talento com Experiência no Exterior:** para jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos; ou mestrado ou doutorado sanduíche por no mínimo doze meses) para realização de pesquisa ou docência.

2.3.2. **Pós-Doutorado com Experiência no Exterior:** para a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses) para a realização de atividades de pesquisa ou docência.

2.4. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:

2.4.1. Aumentar a rede de colaboração internacional dos PPGs da PUCRS;

2.4.2. Consolidar as parcerias internacionais dos PPGs;

2.4.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas a Pós-Graduação;

2.4.4. Promover a mobilidade de jovens pesquisadores do exterior com cooperação internacional para os PPGs da PUCRS.

3. Da Duração e Quantidade das Bolsas

3.1. Este edital visa a concessão de bolsas em quantidades discriminadas por tempo de duração e modalidade, conforme determinado na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).

3.2. A duração das bolsas são de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, conforme disponibilidade orçamentária prevista na [Relação de Bolsas Disponíveis](#), e no Edital Nº 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. Bolsa para **Jovem Talento com Experiência no Exterior:**

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

i. Estar residindo no exterior, obrigatoriamente;

- ii. Ter título de doutor(a), a ser comprovando no momento da implementação da bolsa;
- iii. Ter relevante experiência acadêmico-científica no exterior: ter realizado mestrado ou doutorado plenos ou mestrado ou doutorado sanduíche por no mínimo 12 (doze) meses;
- iv. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas de conhecimento dos PPGs da PUCRS, contemplados no PII;
- v. A candidatura deve ser apresentada por um(a) pesquisador(a) anfitrião(ã), devidamente credenciado(a) em um dos PPGs participantes do PII;
- vi. A candidatura deve ser em área de conhecimento que tenha afinidade com a atuação do pesquisador anfitrião.

#### 4.2 Dos Requisitos para Inscrição à obtenção de bolsa para **Pós-Doutorado com Experiência no Exterior:**

- 4.2.1 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:
  - i. Estar residindo no Brasil ou exterior;
  - ii. Ter título de doutor;
  - iii. Ter relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior: doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses;
  - iv. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nas áreas de conhecimento dos PPGs da PUCRS, contemplados no Projeto PII;
  - v. A candidatura deve ser apresentada por um(a) pesquisador(a) anfitrião(ã) devidamente credenciado(a) em um dos PPGs participantes do PII;
  - vi. A candidatura deve ser em área de conhecimento que tenha afinidade com a atuação do pesquisador anfitrião, se for o caso;
  - vii. A candidatura deverá estar em consonância com o planejamento estratégico da Universidade e do PII.

## 5. Da Documentação

5.1. A documentação indicada a seguir é exigida às candidaturas a bolsas para Jovem Talento com experiência no exterior ou Pós-Doutorado com experiência no exterior:

5.1.1. **Formulário de Inscrição:** (i) Anexo I – Jovem Talento; (ii) Anexo II – Pós-Doutorado. Os formulários deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados;

5.1.2. **Currículo do(a) candidato(a):** Currículo *Vitae* para estrangeiros; e *Currículo Lattes* para brasileiros;

5.1.3. **Currículo Lattes do(a) anfitrião(ã) na PUCRS;**

5.1.4. **Cópia do documento de identificação:** RG e CPF para candidatos brasileiros e passaporte para candidatos estrangeiros;

5.1.5. **Plano de trabalho**, preencher o Anexo III deste Edital, contemplando todos os aspectos mencionados. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em comum acordo pelo(a) candidato(a) e pelo professor anfitrião.

5.1.6. **Carta de concordância e ciência da coordenação do PPG da PUCRS** ao qual o(a) candidato(a) ficará vinculado, em papel timbrado, assinado e carimbado, contendo as seguintes informações:

- I. Nome do(a) candidato(a);
- II. Aprovação do plano de trabalho com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido;
- III. **Mês e ano de início e término de permanência no PPG**, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição.

5.1.7. **Comprovantes das experiências no exterior;**

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).

- 5.3. No título do e-mail deverá constar a modalidade da bolsa (Pós-doutorado ou Jovem Talento) e, quando for o caso, o título do PCI ao qual o pedido está vinculado, quando for o caso.
- 5.4. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 6 – Do Cronograma deste Edital.

## 6. Do Cronograma

- 6.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

- 6.1.1. Bolsa com início nos meses de **janeiro, fevereiro ou março de 2021:**

Fases	Período
Inscrições:	17 de agosto a 27 de setembro de 2020
Homologação das inscrições:	29 de setembro de 2020
Avaliação das propostas:	30 de setembro a 15 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar:	Até 20 de outubro de 2020
Período de recurso:	21 a 28 de outubro de 2020
Divulgação do resultado final:	Até 03 de novembro de 2020
Período de indicações:	04 a 15 de novembro de 2020

## 7. Da Seleção

- 7.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 7.1.1. O Setor de Projetos Internacionais da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) conforme item 5 deste Edital, homologando ou não sua inscrição;

- 7.1.2. Uma Comissão de Seleção composta por três membros a serem definidos pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.
- 7.2. A seleção consistirá em análise documental e do mérito do projeto de pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à análise documental e de mérito do projeto de pesquisa deverão ser igualitários.
- 7.3. Para análise de mérito, julgamento e classificação das propostas, a comissão instituída levará em consideração os seguintes aspectos:
- 7.3.1. Experiência prévia do(a) candidato(a): qualidade e regularidade da produção científica do pesquisador na área do projeto de pesquisa;
  - 7.3.2. Mérito do Projeto: Relevância do plano de trabalho proposto considerando-se o seu impacto na área de conhecimento;
  - 7.3.3. Interação do(a) candidato(a) e do(a) anfitrião: coerência a adequação entre a capacitação do(a) professor(a) anfitrião(ã) e o(a) candidato(a) à bolsa;
  - 7.3.4. Ações cooperativas: cooperação universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação;
- 7.4. Quando for necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica, bem como e experiência do(a) proponente.
2º	Originalidade e relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e geração de resultados no âmbito do PII e do(s) Programa(s) de Pós-Graduação.
3º	Coerência a adequação entre a capacitação do(a) professor(a) anfitrião(ã) e o(a) candidato(a) à bolsa

- 7.5. A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

8. Do Resultado:

8.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

9. Do Recurso

9.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação para o e-mail [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado em [www.pucrs.br/print](http://www.pucrs.br/print).

9.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, 3 (três) membros do Grupo Gestor do PII.

10. Dos Benefícios

10.1. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes são concedidos conforme especificado na [Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020](#) e anexos correspondentes.

10.2. Esta modalidade de bolsa não prevê adicional para dependente.

11. Da Indicação do(a) Bolsista

11.1. Os(As) candidatos selecionados para obtenção de bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

12. Da Implementação da Bolsa

12.1. É de responsabilidade da CAPES realizar a implementação da bolsa.

12.2. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#), enviando

senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail indicado pelo bolsista no formulário de inscrição.

12.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

### 13. Das Disposições Finais

13.1. Será responsabilidade do(a) professor(a) anfitrião:

13.1.1 Acompanhar o desempenho do(a) bolsista, responder pelo cumprimento das diretrizes e normas do programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre a Diretoria de Pós-Graduação/PROPESQ e o bolsista;

13.1.2 Informar à Diretoria de Pós-Graduação/PROPESQ com a máxima presteza, sobre a interrupção de bolsa já implementada e enviar uma justificativa para o cancelamento;

13.1.3 Orientar e assessorar o bolsista estrangeiro no que diz respeito à obtenção do nº de CPF, abertura de conta bancária, moradia e serviços de saúde disponíveis, quando necessário.

13.2. São de responsabilidade do bolsista estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver e com validade compatível com o período de permanência no Brasil.

13.3. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.



- 13.4. Os contemplados no âmbito deste Edital se comprometem com a realização de seminários, escrita de texto de divulgação e participação em eventos de troca de experiências, caso solicitados.
- 13.5. Os contemplados no âmbito deste Edital se comprometem, após um mês de conclusão da bolsa, a entregar relatório de atividades conforme Anexo IV.
- 13.6. Conforme prevê o PII, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.
- 13.7. Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.*" "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.*"
- 13.8. Na proposição da candidatura deve-se observar os países que estão listados no tema do projeto ao qual está sendo proposta a candidatura.
- 13.9. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.4 BOLSAS DO PAÍS, item 4.1.4.2 e 4.1.4.3 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).
- 13.10. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de funcionários da CAPES, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 13.11. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) à CAPES para a obtenção do benefício. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017.
- 13.12. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.

13.13. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).

13.14. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt na PUCRS.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.



Profa. Dra. Carla Denise Bonan  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Gestora PUCRS-PrInt